



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300030401

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500326757

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

	019	1	ESTATUTO SOCIAL
	2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

FORTALEZA

Local

16 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/176.073-1	CEP2500326757	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.470.988-20	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES	18/09/2025 16:41:06

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ÉOLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ nº 12.959.267/0001-90

NIRE 233.000.3401

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de agosto de 2025, às 10:45 horas, na sede social da Éolos Energias Renováveis S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, sala 1102 SC, T - Norte, Aldeota, CEP 60.170-002.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia (“Acionista”).
3. **MESA:** Presidente: **Viviane de Oliveira Soares; Secretária: **Luana Martins Vianna.****
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a transferência da sede social da Companhia anteriormente localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, Sala 1102 SC, Torre Norte, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-002 para a Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-022; (ii) em decorrência da aprovação da transferência mencionada no item (i), alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os atos necessários para implementar a alteração e consolidação do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Submetida a discussão e em seguida aprovação pelo acionista presente, sem qualquer ressalva ou restrições, do quanto segue:
 - 5.1. A alteração de endereço da **sede** da companhia **para** a Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-022.
 - 5.2. Em decorrência da aprovação da transferência de sede aprovada na deliberação anterior, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia que passará a

DS

IBTU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

viger com a seguinte redação:

“**Artigo 2.** A Companhia tem sede na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-022.”

5.3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia no sentido de refletir a alteração deliberada no item 5.2 acima, além das alterações deliberadas em (i) Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/05/2023, registrada nesta Junta Comercial sob o nº 6171835; (ii) Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/12/2023, registrada nesta Junta Comercial sob o nº 6769324 e (iii) Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19/03/2024, registrada nesta Junta Comercial sob o nº 6849270, passando a reger conforme a redação do Anexo I.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Viviane de Oliveira Soares, Presidente; Luana Martins Vianna, Secretária. **Acionista:** Ibitu Energias Renováveis S.A.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Viviane de Oliveira Soares
E7523978DB9E424
Viviane de Oliveira Soares
Presidente

DocuSigned by:
Luana Martins Vianna
7EB90D1D49D6427...
Luana Martins Vianna
Secretária

Acionista:

DocuSigned by:
Ricardo Alberto Oliveira dos Santos
208F049F1EB6412...
Ibitu Energias Renováveis S.A.

DocuSigned by:
Viviane de Oliveira Soares
E7523978DB9E424...

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos
Diretor Financeiro

Viviane de Oliveira Soares
Diretora Jurídica

DS
IBITU
JURIDICO



ANEXO I

da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Éolos Energias Renováveis S.A realizada em 28 de agosto de 2025

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ÉOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A

CNPJ nº 12.959.267/0001-90

NIRE nº 23.300.030.401

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ÉOLOS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, especialmente pela Lei n. 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2. A Companhia tem sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, a Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, CEP 60192-022.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios administrativos ou quaisquer outras representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (a) participação no capital de outras sociedades ou consórcios que tenham objeto afim com o objeto da Companhia; e (b) Exploração de atividades, tecnologias ou processos de geração de energia renovável.

Parágrafo Único. As atividades constantes do objeto social da Companhia poderão ser desenvolvidas no Brasil ou no exterior.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de e R\$ 19.907.579,23 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 19.907.579 (dezenove milhões,

DS

IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 5/22

novecentas e sete mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Quarto. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sexto Os acionistas terão direito de preferência na aquisição de ações de emissão da Companhia e na subscrição de ações emitidas pela Companhia em decorrência de aumento de capital, nas mesmas espécies ou classes que até então possuírem e na proporção de suas respectivas participações.

Parágrafo Sétimo. Em caso de aumento de capital social em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas novas ações a todos os acionistas ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidades destas, em cada exercício social que for encerrado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

DS
IBITU
JURIDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Parágrafo Primeiro. Exceto se de outra forma acordado pelos acionistas, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Artigo 7. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, mediante envio dos editais de convocação a cada acionista – pessoalmente com protocolo, por carta e/ou por correio eletrônico com confirmação de recebimento – com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência da data da Assembleia Geral em primeira convocação; e conterão as informações sobre o local, a data e o horário em que será realizada e a ordem do dia detalhada, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal Assembleia Geral, sem prejuízo das obrigações legais previstas no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação quando a totalidade dos acionistas comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, previstos no respectivo edital de convocação, salvo se for acordado de outra forma por escrito por todos os acionistas da Companhia.

Artigo 8. As assembleias gerais deverão se instalar, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Em qualquer Assembleia Geral, qualquer detentor de ação com direito a voto terá direito a um voto por ação. O acionista que tiver algum conflito de interesse com os interesses da Companhia não poderá votar e não terá seu voto contabilizado na deliberação correspondente, nos termos do artigo 115, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.


Parágrafo Segundo. As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pelo voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia presentes à assembleia, com exceção das matérias especiais, que exigem quórum maior, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

DS
IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 7/22

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo das disposições deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias estarão sujeitas à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) Eleição e destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado), fixar a remuneração global da administração e definir os critérios para que recebam bônus de incentivo de curto prazo, bônus de incentivo de longo prazo e os critérios à aprovação anual destes e aprovar;
- (iv) Alterar o Estatuto Social da Companhia (incluindo a alteração do objeto social);
- (v) Emissão de nova classe de ações pela Companhia ou qualquer modificação dos direitos ou das prerrogativas atribuídos às espécies e classes das ações de emissão da Companhia, bem como a conversão de ações de uma espécie em outra;
- (vi) Aumento ou redução do capital social da Companhia, além de avaliação dos ativos a serem integralizados no capital social da Companhia ou de suas Subsidiárias;
- (vii) Emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia e/ou de suas Subsidiárias, inclusive debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e qualquer alteração, aditamento ou cancelamento de tais valores mobiliários;
- (viii) Aprovar a política de distribuição de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório, o pagamento de juros sobre o capital próprio, declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, distribuição ou retorno de capital pela Companhia ou por suas Subsidiárias;
- (ix) Aprovar transformação, cisão, incorporação, fusão, conferência (*drop down*) de ativos e passivos envolvendo a Companhia e/ou suas Subsidiárias e qualquer forma de reorganização societária;
- (x) Grupamento, desdobramento, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, ou


DS

IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 8/22

mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização ou recompra de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia;

(xi) Requerer a dissolução, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia ou de suas Subsidiárias, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xii) Suspender os direitos de qualquer acionista;

(xiii) Postular ações em face dos administradores;

(xiv) Outorga das ações de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias em garantia de obrigações da própria Companhia ou de suas Subsidiárias em caso de endividamento;

(xv) Aprovar o estatuto dos diretores executivos da Companhia e de suas Subsidiárias, bem como suas alterações, e determinar as funções, deveres e limites de competência dos diretores da Companhia e de suas subsidiárias que não tenham sido especificamente previstas no presente Estatuto Social ou no estatuto dos diretores executivos,

(xvi) Aprovar os planos de opção de compra de ações ou outros programas de incentivo direcionados aos funcionários da Companhia, bem como qualquer bônus concedido nos termos de tais planos e programas;

(xvii) Aprovar a abertura ou fechamento de capital da Companhia ou de suas Subsidiárias em qualquer bolsa de valores ou mercado de balcão;

(xviii) Deliberar sobre o exercício do direito de voto da Companhia nas reuniões de sócios ou assembleias gerais das Subsidiárias da Companhia e/ou em deliberações, a qualquer título, de que deva participar a Companhia, como sócia ou acionista das Subsidiárias ou de outra empresa da qual participe a Companhia;

(xix) Aprovação de empréstimos, financiamentos, derivativos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam *bonds*, notes, *commercial papers*, títulos ou endividamentos de qualquer natureza, e a correspondente garantia pela Companhia ou por suas Subsidiárias, bem como a assunção, pela Companhia ou por suas Subsidiárias, de qualquer endividamento;

DS

IBITU
JURÍDICO



(xx) Concessão de empréstimos a Terceiros, em qualquer valor, exceto adiantamentos a fornecedores no curso normal dos negócios;

(xxi) Nomear ou alterar os auditores independentes ou o período contábil da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxii) Outorga, pela Companhia ou pelas Subsidiárias, de garantias de qualquer natureza, incluindo avais, fiança ou garantias reais a Terceiros e em garantia de suas próprias obrigações; ou em garantia de obrigações de Terceiros;

(xxiii) Constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, valores mobiliários, participação em associações, estabelecimento comercial e/ou *joint ventures*, assinatura, alteração ou rescisão de qualquer contrato de parceria ou de participação de lucros, em qualquer valor, inclusive por meio da aquisição ou venda de ativos da Companhia ou de suas Subsidiárias;

(xxiv) Aprovar a venda ou cessão de quaisquer ativos da Companhia, ou de suas Subsidiárias, exceto pelos ativos cujo valor de mercado seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxv) Aprovar a compra ou locação de imóveis pela Companhia, ou por suas Subsidiárias, bem como quaisquer pagamentos devidos a título de remuneração ou indenização pelo uso de terrenos em virtude do processo de Declaração de Utilidade Pública (DUP), em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto pelas transações já incluídas no orçamento anual da Companhia e/ou nos orçamentos especiais aprovados pela Assembleia Geral para tais projetos e investimentos;

(xxvi) Aprovar a assinatura, pela Companhia, ou por suas Subsidiárias, de qualquer transação em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto por transações que estejam de acordo com a política de risco energético de negociação, caso tal transação não esteja incluída no orçamento anual;

(xxvii) Aprovar a instalação de um comitê previsto em lei ou não, inclusive de auditoria, remuneração, governança, técnico, financeiro, administrativo ou executivo, bem como nomear ou substituir seus membros;

(xxviii) Aprovar a Política de *Compliance* Anticorrupção e as políticas Ambientais, de Saúde e Segurança da Companhia;

DS
IBITU
JURÍDICO



(xxix) Aprovar a política de risco de negociação de energia da Companhia, determinar os limites de volume, duração e exposição e quaisquer revisões periódicas, bem como monitorar o cumprimento da referida política; e

(xxx) Aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, e quaisquer revisões periódicas destes.

Parágrafo Quarto. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. Qualquer acionista poderá votar por carta ou e-mail ou poderá ser representado por outro acionista ou advogado mediante mandato com especificação dos atos autorizados a praticar, devendo o instrumento com firma reconhecida ser depositado na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos e ser levado a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto. As assembleias gerais poderão ocorrer de forma semipresencial (quando os acionistas podem participar e votar presencialmente e/ou a distância) ou digital (quando os acionistas podem participar e votar somente a distância), através de conferência telefônica ou vídeo conferência, conforme a ser definido no edital de convocação pela administração, observadas as disposições da Instrução Normativa do Departamento de Registro de Empresas e Integração nº 81/2020.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (três) membros, pessoas físicas residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Diretor Sem Designação Específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e destituídos, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os diretores assumirão seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a eleição de seus substitutos.

DS
IBITU
JURÍDICO



Parágrafo Segundo. A remuneração global dos administradores será fixada no ato da eleição dos Diretores ou em Assembleia Geral própria, observadas as disposições deste Estatuto Social, cabendo ao Diretor Presidente distribuí-lo entre seus membros considerando a experiência de cada administrador da Companhia, individualmente.

Parágrafo Terceiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Quarto. Os membros da Diretoria deverão (i) ser profissionais que atendam aos requisitos de qualificação necessários para o cargo e desempenho de suas respectivas funções; e (ii) cumprir integralmente as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 10. No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. No caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, a Diretoria deverá convocar a Assembleia Geral dentro de 5 (cinco) dias contados a partir da data da vacância para realizar a substituição deste membro. Para os fins deste Artigo, a vacância no cargo de um diretor ocorrerá após renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 11. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais assim exigirem. A reunião poderá ser convocada por qualquer Diretor, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por carta registrada ou correio eletrônico com confirmação de recebimento.

Parágrafo Primeiro. Será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes à reunião regularmente convocada, cabendo 01 (um) voto a cada um dos Diretores, salvo quando de outra forma definido em Lei.

Parágrafo Terceiro. Os diretores poderão participar das reuniões remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros da Diretoria. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido pelo Diretor que participar remotamente da reunião deverá ser enviada via carta registrada ou e-mail com aviso de

DS

IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 12/22

recebimento, na data da reunião, para o devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes.

Artigo 12. Compete a Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observando as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral, cabendo ao Diretor Presidente presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia.

Artigo 13. Observadas as demais disposições deste Estatuto Social, notadamente às matérias de competência da Assembleia Geral, a Diretoria será responsável por:

- (i) Administrar e conduzir os negócios da Companhia, podendo tomar as ações necessárias ou convenientes para esse fim, exceto aquelas que, por disposições legais ou por disposições deste Estatuto Social, sejam atribuídas aos acionistas;
- (ii) Representar a Companhia perante terceiros, para obter direitos e contratar obrigações;
- (iii) Outorgar procuração, nos termos do Artigo 14, Parágrafo Único deste Estatuto Social;
- (iv) Preparar o Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia e recomendar à Assembleia Geral;
- (v) Implementar o Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia; e
- (vi) Elaborar as demonstrações financeiras da Companhia e escriturar os livros e registros contábeis e fiscais da Companhia.

Artigo 14. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, e, observada necessidade de aprovação prévia dos acionistas, conforme estabelecido no Parágrafo Terceiro do Artigo 8 acima, deverá ser exercida por 2 (dois) membros da Diretoria, agindo em conjunto.

DS
IBITU
JURÍDICO



Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por dois Diretores em conjunto, e deverão especificar os poderes concedidos e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado.

Artigo 15. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único. Todos e quaisquer atos praticados pelos diretores ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social, aos negócios da Companhia e às competências previstas neste Estatuto Social, tais como avais, fianças, alienações, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, salvo se tais atos forem previamente aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado a qualquer momento mediante solicitação de qualquer acionista, nos termos estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e número igual de membros suplentes, eleitos pela assembleia geral com mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição. Quando estiver em funcionamento, o conselho fiscal terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do conselho fiscal será determinada pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro. A investidura dos membros do conselho fiscal será realizada mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, o qual fornecerá as informações exigidas por lei, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição.


CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

DS
IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 14/22

Artigo 17. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser objeto de auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Segundo. De acordo com o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social, o lucro líquido da Companhia apurado em cada exercício será destinado da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento), para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações, sendo o lucro diminuído ou acrescido dos valores previstos nos incisos I, II e III do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iii) O saldo remanescente será objeto de proposta dos órgãos da administração para a Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos e intermediários a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 18. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal por todo o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, conforme estabelecido nos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM E DISPOSIÇÕES GERAIS

DS
IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 15/22

Artigo 19. As Partes envidarão seus melhores esforços para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social de forma amigável. Caso não seja possível chegar a uma solução amigável, as partes envolvidas concordarão que qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente, relacionada ou em conexão a este Estatuto e seus respectivos Adendos, incluindo todas as questões relativas à sua existência, validade, efetividade, violação, interpretação, rescisão e suas consequências (“Disputas”) serão finalmente resolvidas por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 (“Lei da Arbitragem”), e nos termos das seguintes disposições.

Parágrafo Primeiro. Qualquer Disputa entre os acionistas ou deles contra a Companhia, ou envolvendo seus administradores e membros do Conselho Fiscal relativa a este estatuto social ou à Companhia será submetida à arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”) de acordo com suas Regras de Arbitragem, conforme vigente no momento do pedido de arbitragem (“Regras”), exceto como eles puderem vir a ser modificados aqui ou por mútuo acordo entre as Partes.

Parágrafo Segundo. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida. Os árbitros não terão poder para decidir segundo a equidade.

Parágrafo Terceiro. O tribunal arbitral deverá incluir 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), um nomeado pela parte suscitante ou as partes suscitantes em conjunto; e outro, pela parte suscitada ou partes suscitadas em conjunto. Dentro dos 15 (quinze) dias da sua confirmação pela Câmara, os dois árbitros nomeados pelas partes deverão nomear o terceiro árbitro que também atuará como árbitro-presidente. Se alguma das partes ou os árbitros nomeados pelas partes deixar de designar um árbitro, a nomeação será feita de acordo com as Regras.

Parágrafo Quarto. Todos os custos e despesas do processo arbitral serão arcados pelas partes igualmente durante todo o processo de arbitragem. A sentença arbitral deverá então atribuir à sucumbente, ou a ambas as partes, proporcionalmente ao seu sucesso relativo em suas reivindicações e pedidos reconventionais, os custos e despesas de arbitragem, incluindo honorários advocatícios extracontratuais. Outras despesas como honorários advocatícios contratuais, honorários de especialistas, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes para argumentar seu caso não serão reembolsados.


Parágrafo Quinto. Sem prejuízo a este acordo de arbitragem, as Partes escolhem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja - como os tribunais com jurisdição exclusiva para

DS
IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.


EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 16/22

os únicos fins de (i) garantir o início do processo arbitral; e (ii) conceder medidas conservatórias e provisórias antes da constituição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida provisória concedida por uma autoridade judicial será prontamente informada pela parte requerente na Câmara e poderá ser confirmada, alterada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral assim que for constituída.

Parágrafo Sexto. Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral terá jurisdição exclusiva em relação a quaisquer medidas conservatórias ou provisórias.

Parágrafo Sétimo. A sentença arbitral será definitiva e, como quaisquer providências e medidas provisórias proferidas pelo Tribunal Arbitral, serão juridicamente vinculativas para as Partes e seus sucessores, e poderão ser impostas em qualquer tribunal que tenha sua jurisdição ou que tenham jurisdição sobre a parte relevante e/ou qualquer dos seus ativos.

Parágrafo Oitavo. A arbitragem será confidencial e as partes não divulgarão a terceiros quaisquer informações ou documentos produzidos na arbitragem que não estejam sob domínio público, nem qualquer evidência ou material criado para fins de arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença arbitral emitida ou proferida na arbitragem, exceto, e na medida em que tal divulgação seja exigida (i) por lei ou regulamento, (ii) para proteger ou perseguir um direito legal, (iii) para impor ou impugnar um pedido ou sentença perante uma autoridade judicial competente; ou (iv) para obter aconselhamento ou conselho de seus assessores legais, regulamentares, financeiros, contábeis ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas com as obrigações de confidencialidade aqui contidas serão finalmente resolvidas pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Nono. O presente Artigo 19 vincula os atuais acionistas da Companhia, os acionistas que vierem a compor seu quadro societário após a entrada em vigor deste Estatuto Social, os atuais administradores e membros do Conselho Fiscal, bem como os futuramente eleitos, ficando dispensada a anuência expressa com este Artigo por qualquer acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, pressupondo-a aceita por estes no ingresso à Companhia.

Artigo 20. No caso de a Companhia realizar uma oferta pública de ações, a Companhia deverá aderir ao setor especial da bolsa de valores ou de uma entidade de mercado de balcão organizada que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 21. Todos e quaisquer Acordos de Acionistas, Regulamentos e Regimentos Internos de órgãos de administração, bem como contratos com partes relacionadas e

DS

IBITU
JURÍDICO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 17/22

acordos ou planos de incentivo para que os empregados adquiram ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia, serão arquivados na sede da Companhia e mantidos à disposição dos acionistas da Companhia que possam desejar ter acesso ao seu conteúdo

Parágrafo Primeiro. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral não computar o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

Artigo 22. Os casos não tratados neste Estatuto Social serão resolvidos mediante a aplicação de disposições legais vigentes e, se de outra forma, por resolução da Assembleia geral.

Mesa:

DocuSigned by:
Viviane de Oliveira Soares
E7709170DB9E424...
Viviane de Oliveira Soares
Presidente

DocuSigned by:
Luana Martins Vianna
7E589D1A79D8427...
Luana Martins Vianna
Secretária

Acionista:

DocuSigned by:
Ricardo Alberto Oliveira dos Santos
208F049F1EB6412...
Ibitu Energias Renováveis S.A.

Ricardo Alberto Oliveira dos Santos
Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Viviane de Oliveira Soares
E7523978DB9E424...

Viviane de Oliveira Soares
Diretora Jurídica

DS
IBITU
JURÍDICO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/176.073-1	CEP2500326757	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
296.470.988-20	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES	18/09/2025 16:41:06

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 223024, expedida em 11/01/2025, inscrito no CPF nº 296.470.988-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ÉOLOS ATA AGE DE 28/08/2025	16
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 223024.	01

FORTALEZA, 16 de setembro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., de CNPJ 12.959.267/0001-90 e protocolado sob o número 25/176.073-1 em 16/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7259431, em 18/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.470.988-20	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES	18/09/2025 16:41:06
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SERASA RFB v5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.470.988-20	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES	18/09/2025 16:41:06
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SERASA RFB v5		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.470.988-20	VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES	18/09/2025 16:41:06
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SERASA RFB v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2025, às 17:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 25/176.073-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quinta-feira, 18 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7259431 em 18/09/2025 da Empresa EOLOS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 12959267000190 e protocolo 251760731 - 16/09/2025. Autenticação: F6C29849A80534F6AAD71355077F8685391E4. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/176.073-1 e o código de segurança skya Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.